

COLONO Ivo Reck
N. C. de Paranainga
Rural

Lote nº 07.1
Processo nº 232/84

Nº B

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Ivo Reck agricultor, o lote Rural número 07.1 (Sete um)

DE Paranainga, transf. p/ lei 4.225 de 17/09/80 e modifi. criada pela Lei nº 4.287, de 04 de Maio de 1981, do NÚCLEO COLONIAL

revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, com a área de 06 ha. e 8372 mts², (seis hectares, oito mil, trezentos e setenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE Aeroporto; SUL Estrada Boca da Mata; LESTE Lote 07-B; OESTE Acesso ao Aeroporto

MARCOS OU DADOS

- 0-1 - 14° SW - 99,00 m - Acesso ao Aeroporto
- 1-2 - 15° 00' SW - 215,00 m - Acesso ao Aeroporto
- 2-3 - 18° 00' SW - 199,00 m - Acesso ao Aeroporto
- 3-4 - 60° 00' NE - 168,00 m - Estrada Boca da Mata
- 4-5 - 37° 30' NE - 100,00 m - Estrada Boca da Mata
- 5-6 - 38° 30' NE - 150,00 m - Estrada Boca da Mata
- 6-7 - 22° 00' NW - 257,00 m - lote 07-B
- 7-0 - 69° 54' NW - 67,61 m - Aeroporto

Governador = Julio Jose de Campos
Diretor da Codemat = Moisés Feltrin

Titulo 001825

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 11 dias do mês de Outubro de 19 84, Eu,

_____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Paulo</u> <u>24.06.85.</u>	Conferido por	Visto
--	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0062_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00182

5

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0062_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00182

5.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 4E4C9646130E08A06B4564C68C2A7E79

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:48

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:02:48

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:02:48

